

EDITAL DE AFILIADOS SEBRAE

Nº 01/2021

**CADASTRO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA
ESTABELECIMENTO DE PARCERIA PARA
DIVULGAÇÃO, PROSPECÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS SEBRAE**

**SALVADOR/BA
ABRIL/2021**

SUMÁRIO

PREÂMBULO		03
1	DA JUSTIFICATIVA	04
2	DO OBJETO	04
3	CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO	05
4	ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	06
5	ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	06
6	ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	06
7	RESULTADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	09
8	DO ESTABELECIMENTO DA PARCERIA	10
9	DO COMISSIONAMENTO DA PARCERIA	10
10	CANAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS	13
11	REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/BA	13
12	DOS CASOS DE DESCADASTRAMENTO	14
13	DO PROCESSO DE DESCADASTRAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS	15
14	CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DO DIREITO DE USO	16
15	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
16	DA ANTICORRUPÇÃO	18
17	DISPOSIÇÕES FINAIS	18
18. DOCUMENTOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL		20
ANEXO I	FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA	21
ANEXO II	PERFIL TÉCNICO EMPRESARIAL	22
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO	24
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS SEBRAE/BA	25
ANEXO V	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	26
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE	27
ANEXO VII	FICHA COMERCIAL DO PRODUTO	29
ANEXO VIII	MINUTA DO TERMO DE PARCERIA	30

EDITAL SEBRAE/BA Nº 01/2021

PREÂMBULO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Bahia – Sebrae/BA, entidade civil sem fins lucrativos, serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.797.724/000-12, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225 – Civil Towers – Torre Cirrus – Costa Azul – CEP: 41760-000 – Salvador/BA, por meio da Unidade de Gestão do Portfólio (UGEP), torna pública o Edital de Cadastramento para o estabelecimento de **PARCERIA COM PESSOAS JURÍDICAS** com o objetivo de divulgar, prospectar, comercializar e conectar os produtos do Sebrae/BA a potenciais clientes consumidores, proporcionando para os empreendedores do Estado da Bahia a ampla oferta de seus produtos e serviços e ajudando na desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios.

- 1.1 As inscrições para os interessados permanecem abertas na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no art. 43 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN nº. 361/2021, de 11 de fevereiro de 2021.
- 1.2 As inscrições previstas neste instrumento serão encaminhadas por e-mail, ao endereço eletrônico programa.afiliados@ba.sebrae.com.br e os documentos de habilitação/ficha técnica e anexos deverão ser encaminhados conjuntamente ao Sebrae/BA, conforme disposto neste Edital.
- 1.3 O Processo de Cadastramento será organizado e conduzido pela Unidade de Gestão do Portfólio (UGEP) do Sebrae/BA. A contratação dar-se-á somente no tempo e de acordo com as necessidades desta instituição, porém, o processo de inscrição para cadastramento (candidatura à prestação de serviços) estará permanentemente aberto.
- 1.4 O acompanhamento de todas as etapas do edital será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo pelo site www.ba.sebrae.com.br.
- 1.5 Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, dirigido ao e-mail programa.afiliados@ba.sebrae.com.br.
- 1.6 O cadastramento não estabelece obrigação do Sebrae/BA de efetuar qualquer contratação, constituindo-se em mero banco de pessoas jurídicas cadastradas e aptas a prestar serviços mediante eventual demanda.
- 1.7 Fica assegurado ao Sebrae/BA o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação às Empresas inscritas.

Salvador/BA, 26 de abril de 2021

Leandro de Oliveira Barreto

01 – DA JUSTIFICATIVA

- 1.1** O Sebrae/BA, em busca do fortalecimento da economia nacional, tem como missão promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos micro e pequenos negócios, bem como fomentar o empreendedorismo. Para cumprir essa missão, a instituição oferece a seus clientes conteúdo em gestão, programas de capacitação e de crédito, consultoria, eventos para networking e geração de negócios, entre outros serviços. Uma das principais necessidades do público atendido é a ampliação da oferta dos seus produtos e serviços.
- 1.2** Em tempo, o Brasil e o mundo foram acometidos por uma pandemia de um novo tipo de vírus, chamado Sars-Cov-2, que acomete uma parcela significativa da população com uma doença respiratória severa. Esta pandemia forçou vários países, inclusive o Brasil, a tomarem medidas de isolamento social, quarentena e restrições comerciais para impedir o avanço do contágio, o que traz um impacto negativo na economia. Neste cenário, muitas micro e pequenas empresas estão sofrendo com estas restrições, sendo forçadas a manter suas portas fechadas e buscar alternativas nos meios digitais para sua sobrevivência, por meio de plataformas de e-commerce, delivery, takeouts dentre outras opções que possam amenizar os impactos sofridos pelas pequenas empresas neste momento.
- 1.3** Frente a este desafio, o Sebrae/BA percebe a necessidade de ampliar seu apoio, por meio de parcerias com empresas, a fim de auxiliar de maneira mais contundente seu público-alvo, fazendo chegar aos pequenos empreendedores, produtos ou soluções que possam ajudar o desenvolvimento da sua empresa neste momento tão difícil em que estão passando e precisando de apoio de todos os segmentos da sociedade. E o Sebrae, por ser o grande parceiro dos pequenos negócios, precisa estar atento e antenado para entender as suas dores, desenvolver produtos e colocar a disposição do maior número de pequenas empresas possíveis, visando diminuir os impactos sofridos por elas e contribuir com a sua sobrevivência.
- 1.4** Sendo assim, a parceria a ser estabelecida busca promover o desenvolvimento sustentável das pequenas empresas baianas, levando a eles o acesso a produtos ou soluções que eles não sabem que são ofertadas pelo Sebrae e com condições e preços diferenciados.
- 1.5** A parceria poderá ser focada em qualquer um dos setores trabalhados pelo Sebrae/BA e dependerá da expertise da empresa em relação aos produtos que ela irá comercializar para o Sebrae/BA.
- 1.6** A parceria elevará o conhecimento dos empresários em relação ao que o Sebrae poderá ajudar, uma vez que teremos diversas empresas parceiras levando o Sebrae para dentro das micro e pequenas empresas e ajudando-as em suas principais necessidades, por meio da oferta de produtos ou serviços adequados a cada tipo de negócio e de acordo com as suas dores.

02 – DO OBJETO

- 2.1** Este Edital tem como objeto o cadastro de pessoas jurídicas visando o estabelecimento de **PARCERIA** com o objetivo de divulgar, prospectar, comercializar e conectar os produtos do Sebrae/BA a potenciais clientes consumidores, proporcionando para os empreendedores do Estado da Bahia a ampla oferta de seus produtos e serviços e ajudando na desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios.

2.2 O cadastramento em questão não resulta em compromisso de demanda ou obrigação de estabelecimento de quantitativo mínimo de produtos e/ou serviços a serem comercializados pela Empresa Afiliada.

03 – CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO

3.1 Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas, legalmente constituídas no Brasil e operando nos termos da legislação vigente, interessadas em comercializar ao seu público ou outras empresas interessadas, os produtos ou serviços do Sebrae/BA que se encaixem na descrição deste objeto, desde que observadas as condições exigidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar deste edital as pessoas jurídicas que possuam em seu quadro ex-empregados ou ex-ocupantes de funções de confiança de assessor, gerente, coordenador ou diretor do Sistema Sebrae, observado o prazo mínimo de carência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da demissão ou do término do mandato.

3.3 A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.4 Não poderão participar do presente Edital as empresas que:

- a) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- b) Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou pelo Sistema "S", e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação e em recuperação judicial/extrajudicial.
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema "S", enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- d) Sejam ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae/BA.
- e) Tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma Unidade Federativa do Sistema SEBRAE pelos motivos previstos no Item 12 deste Edital, enquanto durar o prazo do descadastramento, a partir da data de sua comunicação.
- f) Possuam dirigente, gerente ou sócio que seja cônjuge ou companheiro e/ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até segundo grau, de empregados, diretores e conselheiros do Sebrae/BA.
- g) Possuam algum sócio ou empregado que tenha relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com conselheiro, diretor ou empregado do Sebrae contratante.
- h) Que esteja em quaisquer das seguintes hipóteses: processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

- i) Que possuam objeto social incompatível com o objetivo deste Edital

04 – ETAPAS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

4.1 O processo de cadastramento será realizado de acordo com as seguintes etapas:

- a) **Etapa 1: Inscrição e entrega da documentação** – corresponde ao preenchimento completo dos dados cadastrais da empresa, bem como da ficha de perfil técnico.
- b) **Etapa 2: Habilitação jurídica e qualificação técnica** – corresponde à verificação da regularidade jurídica, fiscal da empresa e da avaliação da qualificação técnica.

05 – ETAPA 1 – INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1 Esta etapa corresponde ao preenchimento completo dos dados cadastrais da empresa, bem como da proposta técnica para a parceria, conforme **ANEXO I – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA** e **ANEXO II – PERFIL TÉCNICO EMPRESARIAL**.
- 5.2 A empresa que desejar participar deste edital deverá efetuar sua inscrição durante o período que o edital estiver vigente, sendo considerada sua data inicial o dia da sua publicação e disponibilização em nosso portal.
- 5.3 A empresa indicará, no ato da inscrição, a relação nominal e os dados cadastrais dos sócios e/ou empregados que se responsabilizarão pelas tratativas com o Sebrae/BA.
- 5.4 O Sebrae/BA não se responsabiliza por inscrição não recebida no prazo por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa, dispondo o Sebrae/BA do direito de excluir deste processo aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

06 – ETAPA 2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1 A fase de habilitação jurídica e qualificação técnica é eliminatória e consiste na análise documental da regularidade jurídica e fiscal, bem como do perfil técnico da empresa inscrita no processo deste edital.
- 6.2 Os documentos deverão estar com prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos. Para os documentos cujos prazos de validade não estejam mencionados explicitamente, somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
- 6.3 Toda a documentação deverá ser encaminhada por e-mail para programa.afiliados@ba.sebrae.com.br, respeitando os prazos e direcionamentos definidos no edital.

- 6.4** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa jurídica candidata, dispondo o Sebrae/BA do direito de excluir deste processo de cadastramento aquele que não enviar os documentos solicitados de forma completa e corretos.
- 6.5** Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade ou ausência de documentos, o Sebrae/BA comunicará a pessoa jurídica, via e-mail, concedendo o prazo de **10 (dez)** dias úteis para sua regularização, contados a partir da data do comunicado. *(Conforme notificação 02/2021 de 07/07/2021).*
- 6.6** A qualquer tempo o Sebrae/BA poderá solicitar documentação adicional para esclarecimentos que se fizerem necessários, notificando a pessoa jurídica sobre tal necessidade e prazo para apresentação dos documentos.
- 6.7** As pessoas jurídicas, interessadas em participar deste Edital deverão encaminhar ao Sebrae/BA a seguinte documentação:

6.7.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

- a)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações ou consolidação contratual, inscrito ou registrado no órgão competente.
- b)** Em se tratando de sociedades por ações, cópia de documento de eleição de seus administradores.
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo CNAE 7319 - promoção de vendas ou promotor(a) de vendas independente, como ocupação principal ou secundária. Na hipótese da empresa não possuir um dos referidos CNAEs, no ato da solicitação do cadastramento neste Edital, em querendo, poderá apresentar protocolo ou documento oficial que comprove a formalização da solicitação de inclusão, o que permitirá o seu cadastramento provisório no programa por, no máximo, 90 (noventa) dias. *(Conforme notificação 01/2021 de 08/06/2021).*
- d)** Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- e)** Comprovante de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica.
- g)** Comprovante de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou da sede da pessoa jurídica. Pessoas jurídicas isentas de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da pessoa jurídica.
- h)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.7.2 Qualificação Técnica

6.7.2.1 Documentos e declarações

- a) Formulário de Informações da Pessoa Jurídica (**ANEXO I**).
- b) Perfil Técnico da Empresa (**ANEXO II**).
- c) Currículo profissional da equipe técnica indicada e do representante legal.
- d) Declaração de Controles sobre as Vedações para Cadastramento (**ANEXO III**).
- e) Indicação de um representante pelas atividades operacionais da pessoa jurídica, denominado preposto, mediante preenchimento da Autorização de Representação (**ANEXO VI**) e enviar juntamente com uma cópia da carteira de identidade e da inscrição no CPF do referido preposto.
- f) Declaração de não Parentesco com Funcionários do Sebrae/BA (**ANEXO V**).

6.7.2.1.1 Todos os ANEXOS devem ser enviados digitalizados com o timbre da empresa pleiteante.

6.7.2.1.2 A empresa interessada em se cadastrar no respectivo edital deverá entregar a Ficha de Perfil Técnico Empresarial (**ANEXO II**), atentando-se para o preenchimento completo e correto das suas redes sociais, sites e demais canais digitais para que seja possível avaliar o perfil empresarial do afiliado proponente, conforme os requisitos definidos no **item 6.8.2**.

6.7.2.2 Apresentação da empresa

6.7.2.2.1 Este item consiste no detalhamento de informações da empresa pela pessoa jurídica à equipe técnica do Sebrae/BA. A apresentação deverá ser realizada através do envio de um vídeo de até 5 minutos no modelo pitch, com as informações:

- a) Identidade e descrição da empresa.
- b) Produto(s) ou serviço(s) ofertados.
- c) Público Alvo prioritário.
- d) Diferenciais competitivos.
- e) Principais canais que utiliza para vendas de seus produtos e/ou serviços.

6.7.2.2.2 A apresentação deverá ter a duração de no mínimo 3 (três) minutos e no máximo 5 (cinco) minutos, com a estrutura solicitada no item anterior. Vídeos com tempo superior a 5 minutos, não serão analisados.

6.7.2.2.3 O envio do link de acesso ao vídeo também deverá ser enviado por e-mail, juntamente com a documentação solicitada para habilitação jurídica e qualificação técnica. Caso seja disponibilizado na plataforma YouTube o mesmo deve ser publicado como não listado.

6.8 Critérios de avaliação eliminatórios

6.8.1 As empresas ou instituição que não atenderem aos critérios descritos abaixo serão inabilitadas.

6.8.2 Os requisitos apresentados são condições para cadastramento e permanência no referido Edital.

Nº	REQUISITOS	CARÁTER
01	A empresa possui perfil compatível com a política de atuação do Sistema SEBRAE (valores e missão), não utilizando comunicação ofensiva, vulgar, política ou imprópria, que desabone a imagem da empresa, clientes ou terceiros.	Eliminatório
02	A empresa possui o tempo de abertura de, no mínimo, 30 (trinta) dias. (considerando as informações do Cartão CNPJ)	Eliminatório
03	<p>A empresa não utiliza ou divulga qualquer material, imagem ou conteúdo que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Promova qualquer tipo de material pornográfico; b) Promova, incite ou induza qualquer forma de violência; c) Promova, incite ou induza o porte de armas de fogo e/ou armas letais; d) Promova, incite ou induza qualquer forma de discriminação, seja racial, sexual, social, religiosa, de idade, de nacionalidade, dentre outras; e) Promova atividades ilegais; f) viole direitos autorais ou de propriedade intelectual, como download de filmes, músicas, livros, games, softwares, entre outros. g) Altere, apague e/ou corrompa dados e informações de terceiros; h) Transmita ou envie arquivos com vírus de computador, com conteúdo invasivo, destrutivo ou que cause dano temporário ou permanente nos equipamentos de outros meios eletrônicos e/ou do Sebrae ou terceiros; i) Utilize materiais que contenham qualquer tipo de vírus, worms, malware e outros programas de computador que possam causar danos aos sistemas do Sebrae, terceiros ou a seus clientes e prestadores de serviços; j) Utilize endereços de computadores, de rede ou de correio eletrônico falsos. 	Eliminatório
04	Que possuem objeto social compatível com o objetivo deste Edital.	Eliminatório

6.9 Do envio dos documentos

6.9.1 A documentação completa deverá ser encaminhada digitalizada por e-mail ao Sebrae/BA com o seguinte assunto: **“CADASTRAMENTO EDITAL DE AFILIADOS 01/2021 - NOME DA EMPRESA”**.

6.9.2 O e-mail deverá ser encaminhado para: programa.afiliados@ba.sebrae.com.br

6.9.3 O Sebrae/BA não se responsabilizará por e-mails que possam ter sido encaminhados, mas que não tenham chegado na caixa da Comissão ou que tenham caído na caixa de Spam ou Lixo Eletrônico.

07 – RESULTADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO

7.1 As informações referentes às etapas do processo de cadastramento, bem como seus resultados serão divulgados por e-mail para os candidatos participantes, de forma individual, pela UGEP.

7.1.1 Os resultados também serão divulgados no site do Sebrae/BA (www.ba.sebrae.com.br).

7.2 É de inteira responsabilidade das pessoas jurídicas participantes acompanhar a publicação ou as informações enviadas pelo Sebrae/BA, por e-mail de todos os resultados e atos decorrentes deste Edital e dos Comunicados específicos com demandas e cronograma para participação.

08 – DO ESTABELECIMENTO DA PARCERIA

8.1 Todas as pessoas jurídicas aprovadas neste cadastramento serão convidadas a firmar parceria com o Sebrae/BA, as quais estarão aptas a utilizarem as soluções do Sebrae/BA para comercialização a seus clientes, de acordo com o **ANEXO VIII**.

8.2 Para formalização da parceria, será assinado Termo de Parceria, estabelecendo a relação, conforme **ANEXO VIII**.

8.3 O Sebrae/BA disponibilizará, conforme necessidade, as fichas comerciais dos produtos indicados para ampla divulgação das empresas credenciadas a este edital, conforme **ANEXO VII**.

8.4 As Fichas de Produtos publicadas (**ANEXO VII**) serão consideradas parte integrante deste edital, e consistem em informações cadastrais e comerciais do produto disponibilizado para comercialização.

8.5 Fica a critério da Empresa Afiliada fazer a análise do produto disponibilizado e se habilitar para a divulgação deste, submetendo-se aos critérios e condições descritas na respectiva ficha.

8.6 A habilitação da Empresa Afiliada na divulgação do produto dar-se-á através do envio de uma declaração conforme modelo do **ANEXO VI** para o e-mail programa.afiliados@ba.sebrae.com.br, desde que sejam atendidos todos os critérios definidos na ficha.

8.7 O Afiliado não poderá solicitar vínculo a produtos em que já figure como fornecedor no Sebrae/BA.

8.8 O retorno da habilitação da Empresa Afiliada ao produto também será realizado por e-mail em até 5 dias úteis a partir da data de solicitação de adesão ao produto.

8.9 Caso o Sebrae/BA julgue necessário, informações complementares poderão ser solicitadas para validar a habilitação no produto, definindo um prazo para que a empresa comprove as evidências solicitadas.

8.10 O Sebrae poderá a qualquer tempo desabilitar uma empresa de um produto publicado ou ainda descredenciar do respectivo edital, se a empresa não atender aos critérios definidos para a

ampla divulgação solicitada ou ainda faltar com idoneidade nas suas comercializações perante os clientes interessados ou incorrer em qualquer descumprimento previsto neste edital.

9 – DO COMISSIONAMENTO DA PARCERIA

- 9.1** O comissionamento da Empresa Afiliada se dará conforme condições apresentadas no **ANEXO VII** (Ficha Comercial do Produto) atendendo as especificidades e estratégias de cada produto disponibilizado para habilitação e divulgação. Todo percentual de comissão estará claramente definido na ficha comercial do produto.
- 9.2** A Empresa Afiliada receberá um código identificador, o qual identificará a sua empresa e o produto que possui interesse em comercializar. O Código identificador é um código numérico ou alfanumérico gerado a partir do nome da empresa afiliada e produto ao qual foi habilitado. Este Código é quem identificará o afiliado, o produto e o percentual de comissão correspondente, conforme a ficha comercial do produto (ANEXO VII).
- 9.3** O código identificador de uma empresa parceira está condicionado à empresa e ao produto ofertado. Portanto, não é possível utilizar o mesmo código identificador para produtos e empresas diferentes. Cada empresa terá o seu respectivo código de acordo com o produto habilitado.
- 9.4** O código deverá ser utilizado em toda e qualquer divulgação realizada por esta empresa, seja em canais digitais ou presenciais, para reconhecimento do cliente que foi direcionado através das iniciativas da Empresa Afiliada.
- 9.5** A Empresa Afiliada poderá divulgar o seu Código identificador na internet e em perfil de redes sociais podendo, mas não se limitando, a Facebook, Youtube, Google+, Twitter, Instagram e LinkedIn.
- 9.6** O edital prevê um percentual de comissionamento que pode variar de **2% a 25%**. O Sebrae/BA determinará o percentual exato a ser pago por cada produto comercializado de acordo as suas estratégias de atendimento e aprovação da diretoria responsável.
- 9.7** A Empresa Afiliada que se habilita a um produto disponibilizado, aceita sem nenhuma impugnação, os direcionamentos, valores, comissões e orientações apresentadas na ficha do produto (**ANEXO VII**).
- 9.8** A não utilização do código identificador por parte do cliente em nossos canais de venda, impossibilitará a identificação da Empresa Afiliada, não sendo possível ao SEBRAE/BA definir qual a empresa responsável pelo direcionamento do cliente e devido pagamento da comissão atribuída ao produto vendido.
- 9.9** O Sebrae/BA não se responsabiliza pelas ações dos indicados que resultem em perda da indicação como: não utilização do link, não utilização do código identificador, cadastro incompleto, entre outros.
- 9.10** O código identificador deverá ser utilizado pelo cliente nos canais oficiais direcionados e orientados pelo Sebrae/BA para o produto em comercialização e dentro do prazo definido no

ANEXO VII (Ficha Comercial do Produto), para correta validação e identificação da Empresa Afiliada.

- 9.11** O código identificador poderá ofertar ou não descontos e promoções para clientes que o utilizem. Tais ações dependerá do direcionamento estratégico do produto em questão.
- 9.12** O código identificador será enviado à Empresa Afiliada no mesmo momento da resposta de habilitação ao produto através do e-mail programa.afiliados@ba.sebrae.com.br.
- 9.13** De acordo a sua estratégia o Sebrae/BA poderá definir limitações de utilização do código identificador disponibilizado para a Empresa Afiliada, determinando quantidades mínimas e máximas para utilização por parte dos clientes interessados.
- 9.14** O pagamento da comissão será calculado da seguinte forma: Valor do produto descrito no ANEXO VII – Ficha Comercial do Produto multiplicado pelo % de comissionamento definido na respectiva ficha.
- 9.15** A validação da indicação deverá ser realizada pelo Sebrae/BA que se reserva o direito de anular e ou questionar a indicação do respectivo cliente em caso de não conformidade com qualquer uma das regras da ficha do produto e ou edital.
- 9.16** No quinto dia útil do mês subsequente, o Sebrae/BA disponibilizará à Empresa Afiliada o seu relatório mensal, desde que os serviços tenham sido iniciados, com a apresentação das suas vendas contabilizadas conforme utilização do código identificador, para compor os documentos do seu processo de pagamento. No relatório constará o valor bruto proporcional as comissões e produtos vendidos.
- 9.17** A emissão da nota fiscal deverá ser realizada mensalmente até o dia 20 do mês. A Empresa Afiliada não deverá acumular valores para os meses subsequentes.
- 9.18** A autorização do Sebrae/BA para que o Afiliado emita a Nota Fiscal para o pagamento da comissão, apenas dar-se-á após pagamento do produto pelo cliente bem como do início dos serviços adquiridos pelo mesmo.
- 9.19** Caso a Empresa Afiliada divulgue o seu código identificador ou dados pessoais e empresariais em qualquer campanha ou anúncio promovido pelo Sebrae/BA, bem como em qualquer canal oficial de comunicação do Sistema SEBRAE, incluindo interações como mensagens, comentários e afins, o Sebrae/BA poderá desabilitar a empresa do referido produto e ainda suspender todas as comissões correspondentes a este código identificador. Salvo nos casos expressamente autorizados pelo Sebrae/BA na Ficha Comercial do Produto (**ANEXO VII**).
- 9.20** Independentemente do produto vendido, não haverá nenhum tipo de pagamento de comissão e ou desconto, quando o cliente indicado for identificado como a própria Empresa Afiliada cadastrada ao edital.
- 9.21** Independentemente do produto vendido pelo parceiro Sebrae/BA, não haverá nenhum tipo de pagamento de comissão quando for identificado algum tipo de fraude e ou discrepância no cadastro conforme este regulamento.

9.22 O Sebrae/BA se reserva ao direito de realizar promoções próprias, criar e alterar os preços dos produtos publicados e disponibilizados para comercialização.

10 – CANAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 Após a escolha e habilitação aos produtos que irá trabalhar, a Afiliada poderá definir sua estratégia de divulgação para prospecção de leads, podendo utilizar as seguintes ferramentas:

- a) **Redes sociais:** Facebook, Instagram, Youtube, Twitter e tantas outras redes sociais que fazem sucesso atualmente, entretanto, a função dessas redes é sempre engajar o público com conteúdo interessante. O ideal é construir perfis fortes nessas redes e alimentá-las com material interessante para, então, poder falar do produto.
- b) **Blog:** a Afiliada poderá utilizar conteúdos bem escritos sobre o mercado do produto que pretende divulgar e, assim, atrair o público que mais se assemelha aos seus compradores ideais.
- c) **Google Adwords:** com o Google Adwords, a Afiliada poderá fazer anúncios segmentados para o público que quer atingir e pagará por cada clique que receber em seu link, mesmo que este clique não realize uma compra. A Afiliada poderá anunciar na página de busca do Google, em blogs e sites com banners e também no Youtube.
- d) **E-mail marketing:** estude maneiras de elaborar funis de venda que consigam atingir as pessoas que lhe forneceram o endereço eletrônico da maneira certa e no momento certo. Dessa forma, a Afiliada poderá conversar com o público de forma personalizada e aumentar as chances de conversão. O e-mail marketing continua sendo uma ótima maneira de se comunicar com os clientes.
- e) **Presencialmente:** esta é uma ótima oportunidade para melhorar e aumentar o network, além de aproximar a empresa do cliente.
- f) **Telefone:** são muitos os benefícios da venda remota. Primeiro que, nesse modelo, mais Leads podem ser atendidos no mesmo dia e não há outras despesas. Além disso, em Inside Sales, o Lead já pode estar com muito mais informação sobre o produto ou serviço que será ofertado. Dessa forma, o vendedor precisa ter pesquisado mais sobre a realidade do Lead para conseguir levar bem a conversa, falando o que ele precisa e quer ouvir, e não só criando relacionamento. É preciso pesquisar algo previamente para criar rapport.

10.2 Os canais acima serão orientados de acordo ao produto disponibilizado conforme Ficha Comercial do Produto (**ANEXO VII**).

10.3 A Empresa Afiliada poderá ainda identificar outros canais que não foram aqui contemplados. Todavia, a inclusão de um novo canal deverá passar pela aprovação do gestor do contrato para validação da iniciativa apresentada.

11 – REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SEBRAE/BA

11.1 O Sebrae/BA, ao formalizar a contratação de prestação de serviço junto à pessoa jurídica credenciada, exigirá o cumprimento dos requisitos abaixo:

- a) Qualificação:** a pessoa jurídica credenciada deve prestar serviços em áreas para as quais esteja preparada e habilitada para levar seu conhecimento e experiência, sendo capaz de introduzir inovações, agregando valor para o cliente.
- b) Confidencialidade:** manter sigilo em relação às informações que terá acesso junto ao cliente e também em relação ao Sebrae/BA. A relação de confiança é fundamental.
- c) Respeito pelas pessoas e pelo potencial humano:** trabalhar com o cliente, e não para o cliente, partindo do princípio de que as pessoas que fazem parte da organização detêm um grande conhecimento e que este pode e deve ser respeitado, reconhecido e utilizado para a construção da solução mais adequada naquele momento.
- d) Transparência:** para que a condução do trabalho esteja alinhada à demanda e entrega que o cliente espera, deixar claro o que vai ser realizado, qual o papel da pessoa jurídica credenciada e do cliente, em quanto tempo e quais os resultados a que se pretende chegar.
- e) Comprometimento:** cumprir com os compromissos estabelecidos, as atividades a serem desenvolvidas, tendo foco no resultado final para o cliente.
- f) Cumprimento de leis:** é dever da pessoa jurídica credenciada orientar o cliente quanto ao cumprimento das leis e regulamentos, apontando o caminho correto de agir em relação à esta questão.

11.2 A pessoa jurídica credenciada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao funcionário ou dirigente do Sebrae/BA, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

12 – DOS CASOS DE DESCADASTRAMENTO

12.1 Poderá ser **DESCRENCIADA**, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a Pessoa Jurídica que incorrer em qualquer um dos itens listados a seguir:

- a)** Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no Edital de Cadastramento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- b)** Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas.
- c)** Não mantiver sigilo sobre as particularidades do Sebrae e dos clientes.
- d)** Utilizar a logomarca do Sebrae como referência sem autorização prévia ou em produtos que não estão devidamente habilitados.
- e)** Articular e estabelecer parcerias em nome do Sebrae sem autorização prévia.
- f)** Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sebrae.
- g)** Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.
- h)** Receber 2ª carta de advertência no prazo de 24 (vinte e quatro) meses sobre consideração recorrente ou não.

- i) Ocorrerem ações judiciais/administrativas, inclusive recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação, que possam comprometer a capacidade de atendimento da pessoa jurídica ou causar risco ao Sebrae/BA.
- j) Comercializar qualquer produto ou serviço do Sebrae sem prévia autorização da Instituição ou não atender aos critérios definidos na ficha do produto.
- k) Publicar peças gráficas sem a prévia validação do Sebrae/BA.
- l) Utilizar peças diferentes dos materiais disponibilizados pelo SEBRAE/BA em relação ao produto.
- m) Incorrer em propaganda enganosa apresentando ao cliente benefícios e ou vantagens não contempladas no produto do Sebrae/BA comercializado.
- n) Cometer infração ou irregularidade na execução dos serviços.
- o) Realizar publicidade em sites que contenham ou promovam atividades ilegais.
- p) Inserir anúncios em sites adultos.
- q) Atrelar o Sebrae a sites, redes sociais, conteúdos e quaisquer outros instrumentos e ou canais com fins políticos, religiosos ou de qualquer crença.
- r) Fraudar ou tentar fraudar o EDITAL DE AFILIADOS do Sebrae/BA.
- s) Utilizar indevidamente a marca, o nome, o logo ou qualquer outra identificação visual que seja de propriedade do Sistema SEBRAE.
- t) Utilização de mecanismos de venda fraudulenta ou de geração artificial de vendas, incluindo, sem limitação, a utilização de materiais que não tenham sido fornecidos pelo SEBRAE BA.
- u) Divulgação de qualquer tipo de cupom de desconto, vale-presente ou benefício que não possua autorização prévia do Sebrae/BA e que não estejam explícitos na ficha comercial do produto.
- v) Utilizar de sistemas de propaganda pagos, como redes de pesquisa (Google, Bing, Yahoo e outras), AdNetworks, sistemas de Retargeting ou anúncios de Display, salvo quando autorizado na ficha comercial do produto.
- w) Divulgar seu código identificador ou dados pessoais e empresariais em qualquer campanha ou anúncio promovido pelo Sebrae/BA, bem como em qualquer canal oficial de comunicação do Sistema SEBRAE, incluindo interações como mensagens, comentários e afins, salvo nos casos expressamente autorizados pelo Sebrae/BA na Ficha Comercial do Produto (**ANEXO VII**) .
- x) Utilizar meios de divulgação como envio de e-mails em massa não solicitados, ou qualquer outra forma de SPAM, incluindo, mas não limitando a, grupos de discussão, listas, fóruns.
- y) Não se adequar as regras da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018).

12.1.1 Caso a Comissão entenda que a conduta passível de punição não implique em sanção de descadastramento ou suspensão superior a 06 (seis) meses, considerada menos gravosa, poderá a Comissão Especial decidir pelo descadastramento da empresa por um período de até 06 (seis) meses.

12.2 A pessoa jurídica credenciada poderá requerer o seu descadastramento ou afastamento do Sebrae/BA, mediante solicitação formal.

13 – DO PROCESSO DE DESCADASTRAMENTO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

13.1 Tomado conhecimento de eventual infração ou irregularidade cometida pela pessoa jurídica, a área competente do Sebrae/BA levantará o relato completo dos fatos, juntando evidências e provas, quando houver, devidamente assinadas pela Unidade.

- 13.2** Ocorrendo quaisquer das situações elencadas no **item 12.1**, de posse dos documentos encaminhados, o Sebrae/BA fará a análise técnica da documentação e realizará a abertura de processo administrativo.
- 13.3** O Sebrae/BA, por meio da Comissão de Cadastramento, procederá à notificação extrajudicial da pessoa jurídica, fixando prazo para defesa, sob pena de revelia.
- 13.4** Recebida a defesa da pessoa jurídica, a Comissão de Cadastramento encaminhará o processo para análise e providências da Comissão Especial, designada por Resolução DIREX especificamente para fins de descadastramento.
- 13.5** Após avaliação dos elementos fáticos e jurídicos presentes no processo administrativo, a Comissão Especial emitirá relatório e parecer conclusivo a respeito dos fatos, julgando por uma das seguintes alternativas, conforme o caso:
- a)** Aplicação de advertência à Pessoa Jurídica.
 - b)** Aplicação de suspensão, pela Comissão Especial.
 - c)** Aplicação de descadastramento, pela Diretoria Executiva do Sebrae/BA.
- 13.5.1** Nos casos de advertência ou suspensão, a UGEP procederá à devida notificação junto a Pessoa Jurídica credenciada.
- 13.5.2** No caso de descadastramento, o processo será encaminhado para análise e deliberação final pela Diretoria Executiva do SEBRAE/BA, que poderá deliberar pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses de descadastramento da Pessoa Jurídica.
- 13.6** A decisão sobre o descadastramento deverá ser comunicada à pessoa jurídica e arquivada no respectivo processo.
- 13.7** A pessoa jurídica descredenciada somente poderá inscrever-se novamente em Edital, decorridos até 24 (vinte e quatro) meses da data de comunicação do descadastramento, desde que a situação que ensejou o mesmo tenha sido sanada por completo.

14 – CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CESSÃO DO DIREITO DE USO

- 14.1** A pessoa jurídica credenciada obriga-se, por si, por seus sócios, administradores e prepostos, a manter durante a vigência do cadastramento e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação comercial e técnica, referente às informações financeiras, operacionais e estratégicas do Sebrae a que tiver acesso, ou ainda a situações relacionadas ao negócio do Sebrae, inclusive, mas não se limitando a planos e modelos de negócio, ideias, projetos, sistemas, inclusive de tecnologia, know-how, indicadores etc, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às aplicações legais.
- 14.2** O Sebrae/BA e a empresa credenciada declaram por este instrumento que não estão abrangidas na definição de informações confidenciais aquelas que no momento da divulgação para a PARTE recipiente, sejam de domínio público ou após a sua divulgação à PARTE recipiente, se tornem de domínio público através de uma publicação por escrito, sem que tenha havido culpa da PARTE recipiente.
- 14.3** Os documentos, dados e demais materiais eventualmente colocados à disposição da pessoa jurídica credenciada pelo Sebrae/BA, que contêm informações confidenciais, deverão ser devolvidos ao Sebrae/BA ou em se tratando de dados eletrônicos, deverão ser deletados e/ou

destruídos quando do encerramento da prestação de serviço contratada ou ainda anteriormente, quando pelo Sebrae solicitado, devendo a pessoa jurídica credenciada declarar tê-lo realizado.

- 14.4** Não será considerado descumprimento a esta disposição o fornecimento de informações ou dados que se fizerem necessários ao cumprimento de determinadas ações judiciais, ou exigências do Poder Público oriundas da legislação ou norma regulamentar, desde que o Sebrae seja previamente notificado por escrito, em tempo hábil, a respeito de tais determinações e/ou exigências para que possa adotar as providências que entender necessárias.
- 14.5** Todos e quaisquer bens de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando a marcas, registradas ou depositadas, nomes de domínio, nomes empresariais, logos, desenhos, sinais distintivos, modelos de utilidade, segredos empresariais, know-how, obras intelectuais, inclusive programas de computador, campanhas de publicidade, obras audiovisuais, notícias e informes, assim como todo e qualquer item que seja protegido pelo direito de propriedade intelectual de exclusiva propriedade do SEBRAE não poderão ser usados a qualquer título ou sob qualquer meio ou forma pela pessoa jurídica credenciada, exceto mediante autorização prévia e por escrito do Sebrae/BA.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado diretamente à pessoa jurídica prestadora de serviços ao Sebrae/BA, mediante apresentação de nota fiscal, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no Termo de Parceria sendo que, qualquer cobrança feita aos clientes do Sebrae/BA pelo prestador de serviços, será motivo de descadastramento.
- 15.2** Os pagamentos serão efetuados em conta corrente da pessoa jurídica prestadora do serviço em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos, que deverão ser entregues na unidade responsável pela contratação:
- a) Nota fiscal** preenchida com as seguintes informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados; período de realização dos serviços; número do contrato; local (cidade) da prestação dos serviços; valor total, com a dedução dos impostos devidos; valor unitário da hora, número de horas trabalhadas, nome do profissional indicado que realizou o serviço; banco, nº. da agência e da conta corrente da pessoa jurídica.
 - b) Relatório da prestação de serviços com desempenho mensal** de acordo com os modelos estabelecidos pelo Sebrae/BA, para a contratação específica.
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.**
 - d) Certidão Negativa do FGTS.**
 - e) Declaração de Isenção do INSS** (no caso de instrutor ser sócio da empresa).
 - f) Declaração do Simples Nacional** (no caso de empresas optantes pelo Simples).
 - g) Declaração de Imunidade ou Isenção Tributária** (no caso de Associações, Empresas Educacionais, Instituições Sociais, etc).
- 15.2.1** Dos pagamentos efetuados, o Sebrae/BA reterá os tributos e contribuições sociais, previdenciárias e para fiscais previstas na legislação vigente e os repassará aos órgãos fazendários competentes, de acordo com a natureza da prestação de serviços.

15.2.2 Para efetivação de cada pagamento será verificada a regularidade fiscal junto à Receita Federal (conjunta) e com Caixa Econômica Federal, que comprove a situação regular perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

16 – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas no contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

Parágrafo Primeiro – A Afiliada assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

Parágrafo Segundo – Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Parágrafo Terceiro – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação das pessoas jurídicas neste cadastramento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

17.2 A qualquer tempo, mediante comunicação escrita pelo Sebrae/BA, poderá ser suspenso ou cancelado o cadastramento e cadastramento da pessoa jurídica que deixarem de satisfazer às exigências estabelecidas no presente edital.

17.3 A pessoa jurídica Afiliada é responsável, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e atualização das informações constantes nos documentos apresentados, bem como no cadastro da pessoa jurídica.

17.4 O Sebrae/BA não está obrigado a solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos a serem realizados, uma vez que o Sebrae/BA trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá da natureza destas demandas.

17.5 Pelo presente edital a pessoa jurídica está ciente que:

- a) O Edital de Cadastramento não significa obrigatoriedade de o Sebrae/BA solicitar a prestação de serviço e de que não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
- b) O Sebrae/BA trabalha sob demanda do mercado que atende e, por isso, a solicitação pelos serviços dependerá do volume e da natureza destas demandas.
- c) As informações cadastrais prestadas ao Sebrae/BA serão disponibilizadas no sistema interno da instituição.
- d) A relação com o Sebrae/BA é regida pelo edital, que cadastra e credencia a pessoa jurídica.

- e) O Sebrae/BA poderá a qualquer tempo solicitar a comprovação documental de toda e qualquer informação prestada a esta instituição.
- f) As pessoas jurídicas credenciadas estarão submetidas às condições previstas neste Edital de Cadastramento e pactuadas no Contrato de prestação de serviços.
- g) O Sebrae/BA poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

17.6 O Sebrae/BA poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital, sem que gere qualquer direito às empresas já credenciadas.

17.7 O Sebrae/BA poderá se assim lhe convier, suspender o processo de cadastramento pelo tempo que julgar necessário.

17.8 O presente edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente no Portal do Sebrae/BA, ou ser solicitado pelo e-mail: programa.afiliados@ba.sebrae.com.br

17.9 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: programa.afiliados@ba.sebrae.com.br

17.10 Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria do Sebrae/BA.

17.11 Este Edital entrará em vigor a partir da sua publicação para fins de cadastramento e permanecerá em vigência por prazo indeterminado até posterior revogação.

17.12 As infrações às obrigações previstas neste edital sujeitará a pessoa jurídica Afiliada a responder pelas perdas e danos comprovados a que der causa, sem prejuízo da responsabilidade criminal e do imediato descadastramento.

17.13 A pessoa jurídica credenciada responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre a parceria.

17.14 A pessoa jurídica credenciada responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

17.15 A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao Sebrae/BA a responsabilidade por seu pagamento.

17.16 Na hipótese do Sebrae/BA ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, a empresa credenciada deverá ressarcir o Sebrae/BA.

17.17 Caso o Sebrae/BA seja demandado como réu ou reclamado, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução das atividades contratadas por este edital, em especial reclamações trabalhistas de empregados que prestem serviços para a pessoa jurídica credenciada, fica esta obrigada a reembolsar ao Sebrae/BA, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e

advocatícios, com juros e atualização monetária.

17.18 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital é o da Comarca de Salvador/BA, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.19 Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Especial respectiva, com a aplicação das disposições da Diretoria Executiva do Sebrae/BA e, subsidiariamente, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e demais disposições aplicáveis à espécie.

18 – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

18.1 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Formulário de Informações da Pessoa Jurídica
- b) Anexo II – Perfil Técnico Empresarial
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Controles Sobre Vedações para Cadastramento
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Parentesco com Funcionários Sebrae/BA
- e) Anexo V – Modelo de Termo de Autorização de Apresentação
- f) Anexo VI – Declaração da Pessoa Jurídica Pleiteante
- g) Anexo VII - Ficha Comercial de Produto
- h) Anexo VIII – Minuta do Termo de Parceria

Salvador/BA, 26 de abril de 2021.

Leandro de Oliveira Barreto
Presidente

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA

INFORMAÇÕES CADASTRAIS PESSOA JURÍDICA			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		DATA ABERTURA	
NOME FANTASIA			
OPTANTE SIMPLES <small>(Encaminhar declaração conforme ANEXO XXXXX)</small>	() sim () não		
INSCRIÇÃO ESTADUAL			
DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL			

INFORMAÇÕES DA EMPRESA			
ENDEREÇO/SEDE			
COMPLEMENTO		BAIRRO	
CIDADE		UF	
CEP			
CONTATOS			
TELEFONE		CELULAR	
E-MAIL			
PESSOA DE CONTATO			

RESPONSÁVEL LEGAL			
NOME			
CARGO		PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL		NACIONALIDADE	
RG		ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CPF			
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO		BAIRRO	
CIDADE		UF	
CEP			
TELEFONE		CELULAR	
E-MAIL			

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS DA EMPRESA			
BANCO			
Nº AGÊNCIA		CONTA CORRENTE	
PIX			

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES			
NOME		CARGO	
ASSINATURA E CARIMBO			

ANEXO II – PERFIL TÉCNICO EMPRESARIAL

PERFIL TÉCNICO DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
NOME FANTASIA	

CANAIS DIGITAIS	
URL SITE	
INSTAGRAM	
FACEBOOK	
LINKEDIN	
TWITTER	
WHATSAPP	

EQUIPE TÉCNICA / REPRESENTANTES			
REPRESENTANTE 1 - RESPONSÁVEL LEGAL			
NOME			
CARGO		PROFISSÃO	
CPF		TELEFONE	
E-MAIL			
QUALIFICAÇÕES/ ATIVIDADE PROFISSIONAIS			

REPRESENTANTE 2			
NOME			
CARGO		PROFISSÃO	
CPF		TELEFONE	
E-MAIL			
QUALIFICAÇÕES/ ATIVIDADE PROFISSIONAIS			

REPRESENTANTE 3			
NOME			
CARGO		PROFISSÃO	
CPF			
E-MAIL			
QUALIFICAÇÕES/ ATIVIDADE PROFISSIONAIS			

REPRESENTANTE 4			
NOME			
CARGO		PROFISSÃO	
CPF		TELEFONE	
E-MAIL			
QUALIFICAÇÕES/ ATIVIDADE PROFISSIONAIS			

REPRESENTANTE 5			
NOME			
CARGO		PROFISSÃO	
CPF		TELEFONE	
E-MAIL			
QUALIFICAÇÕES/ ATIVIDADE PROFISSIONAIS			

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO

DECLARAÇÃO DE CONTROLES SOBRE VEDAÇÕES PARA CADASTRAMENTO

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que:

- I. Não possui dirigente, gerente ou sócio **com vínculo** de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até segundo grau com conselheiros, diretores ou empregados do Sebrae/BA.
- II. Não tem restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o Sistema SEBRAE.
- III. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade, XX, de XXXXXXXXX, de 2021.

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura e carimbo do Representante Legal:

Relações de parentescos que devem ser consideradas:

1. Cônjuge – esposo, esposa.
2. Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil.
3. Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a).
4. Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó).
5. Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrao, madrao, enteado(a).
6. Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM FUNCIONÁRIOS SEBRAE/BA

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM EMPREGADOS SEBRAE/BA

A Pessoa Jurídica abaixo qualificada declara que na data abaixo especificada, **não possui sócio com vínculo** de parentesco por consanguinidade ou afinidade em linha reta ou colateral até terceiro grau com funcionários do Sebrae/BA.

Relações de parentescos que devem ser consideradas:

- a) Cônjuge – esposo, esposa;
- b) Companheiro, companheira – relação estável, conforme Código Civil;
- c) Parente por consanguinidade, até 1º grau – pai, mãe, filho (a);
- d) Parente por consanguinidade, até 2º grau – irmão (ã), avô (ó), neto (a);
- e) Parente por consanguinidade, até 3º grau – tio (a), sobrinho (a), bisneto (a), bisavô (ó);
- f) Parente por afinidade, até 1º grau – sogro(a), genro, nora, padrasto, madrasta, enteado(a);
- g) Parente por afinidade, até 2º grau – cunhado (a).

_____, ____ de _____ de _____.

Razão Social da Pessoa Jurídica: _____

CNPJ da Pessoa Jurídica: _____

Nome do Representante Legal: _____

Assinatura e carimbo do Representante Legal: _____

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Pelo presente instrumento, o representante legal da pessoa jurídica designa para o exercício da função de preposto a pessoa abaixo qualificada. O preposto terá a responsabilidade de ser a pessoa de contato com o Sebrae/BA para o recebimento de ofertas de prestação de serviços e esclarecimento de dúvidas de toda ordem, bem como dar suporte quanto aos procedimentos e regras operacionais.

_____, ____ de _____ de _____.

DADOS DO PREPOSTO			
NOME			
RG:		CPF:	
TELEFONE DE CONTATO:			
EMAIL DE CONTATO:			
ASSINATURA			

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
EMAIL DE CONTATO:	
ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL	

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PLEITEANTE

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de BAHIA – SEBRAE/BA

A empresa (**Nome da Empresa**), inscrita(o) sob o C.N.P.J. de n.º _____, com sede na (**endereço**), por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- a) A empresa não sofreu nenhuma alteração contratual e estamos com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no Edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa Pessoa Jurídica pelo Sebrae/BA.
- b) Compreendemos que o processo de cadastramento da Pessoa Jurídica não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, obedecendo sempre os critérios dispostos no Edital.
- c) Estamos cientes do disposto no Edital e das condições de contratação de nossa Pessoa Jurídica.
- d) Não estamos sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do Sistema “S”.
- e) Não estamos impedidos de prestar serviços de consultoria e instrutoria pela administração pública.
- f) Que os sócios, dirigentes e/ou profissionais desta pessoa jurídica não figuram como:
 - f.1) Empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do Sebrae/BA.
 - f.2) Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do Sebrae/BA.
 - f.3) Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes da EMPRESA DEMANDANTE para a qual pretendem prestar services.
 - f.4) Sócios em comum com EMPRESA DEMANDANTE para a qual pretendam prestar serviços.
- g) Não possui em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao Sebrae/BA seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- h) Temos ciência de que a empresa será automaticamente descredenciada, com a rescisão de todos os contratos celebrados com o Sebrae/BA, caso se configurar, em qualquer tempo, as hipóteses elencadas no item de Descadastramento do Edital.
- i) Que esta Pessoa Jurídica está apta a atender todas as atividades descritas na(s) áreas(s) de conhecimento(s) pretendida(s).
- j) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público.
- k) Não está reunida em consórcio, em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou impedidas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE.

- l) Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do Contrato derivado desta licitação, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente edital.
- m) Está ciente de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
- n) Não possui restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o SISTEMA SEBRAE, com o Sistema “S” (SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT) ou com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- o) Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo **Edital de Cadastramento de Afiliados 01/2021**.
- p) Garante que todas as informações prestadas são verdadeiras, e poderão ser comprovadas.

ASSINATURAS

Do(s) representante(s) legal(is) da Pessoa Jurídica prestadora dos serviços:

Data: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII – FICHA COMERCIAL DO PRODUTO

FICHA COMERCIAL DO PRODUTO			
CÓDIGO		PRODUTO	
TÍTULO COMERCIAL			
INSTRUMENTO		MODALIDADE	
GESTOR PRODUTO / UNIDADE			
INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO			
OBJETIVO			
BENEFÍCIOS			
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS/DESCRIÇÃO TÉCNICA			
DIFERENCIAIS			
RESTRIÇÕES DO PRODUTO			
CLIENTES FINALÍSTICOS			
PÚBLICO ALVO (PRIORITÁRIOS)			
SETOR SEGMENTOS			
PERSONAS			
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
VALOR PRODUTO		% COMISSÃO	
LIMITE DE COMERCIALIZAÇÃO (QUANTIDADE)		FORMAS DE PAGAMENTO	
PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO			
PRAZO DE COMERCIALIZAÇÃO		PROGRAMA/ ESTRATÉGIA VINCULADA	
PROMOÇÃO VINCULADA			
ABRANGÊNCIA			
CANAIS PRIORITÁRIOS PARA DIVULGAÇÃO			
CANAIS DE VENDA			
SITE DO PRODUTO			
DIVULGAÇÕES EM ANDAMENTO			
CANAIS ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS			
TOOL KIT / MATERIAL DE APOIO			
HABILITAÇÃO EMPRESA AFILIADA			
PERFIL TÉCNICO ADEQUADO			
PRAZO PARA HABILITAÇÃO			

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA

OBJETO: Cadastro visando o estabelecimento de **PARCERIA COM PESSOAS JURÍDICAS** com o objetivo de divulgar, prospectar, comercializar e conectar os produtos do Sebrae/BA a potenciais clientes consumidores, proporcionando para os empreendedores do Estado da Bahia a ampla oferta de seus produtos e serviços e ajudando na desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios.

VIGÊNCIA: O presente termo de adesão terá vigência de XX (xá) a XXXXXX

DATA DE ASSINATURA: XXXXXX

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia – SEBRAE/BA, com sede na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225 – Civil Towers – Torre Cirrus – Costa Azul – CEP: 41760-000 – Salvador/BA, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.797.724/000-12, neste ato representado pelo gerente da unidade XXXXXXXXXXXXXXX, **fulano de tal**, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxx e inscrito(a) no CPF/MF sob onº xxxxxxxxx, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA** com a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua/Av. XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXX, CEP XXXXX-XXX – Município/UF devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXXX-XX, neste ato representada por seu dirigente, XXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXX-XX

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre do Cadastramento de Afiliados nº 01/2021, sendo regularmente autorizada pela Diretoria Executiva do Sebrae/BA, nos termos da Deliberação Direx nº 1701/2021, de 23/04/3021 submetendo-se as partes às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e às cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Cadastro visando o estabelecimento de **PARCERIA COM PESSOAS JURÍDICAS** com o objetivo de comercializar e conectar os produtos do Sebrae/BA a potenciais clientes consumidores, proporcionando para os empreendedores do Estado da Bahia a ampla oferta de seus produtos e serviços e ajudando na desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/BA

- a) Fornecer todos os dados e informações necessários para a venda dos produtos, bem como orientar o Afiliado na prestação de seus serviços, através de reuniões constantes que deverão ser realizadas mensalmente, no dia e horário convencionados oportunamente pelas partes.
- b) Fornecer ao parceiro, Fichas Técnicas, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, visando facilitar a prospeção de clientes e comercialização de produtos do

Sebrae/BA.

- c) O Sebrae/BA não guardará exclusividade de seu vínculo com o Afiliado, sendo-lhe permitido celebrar contratos da mesma natureza com terceiros.
- d) Responsabilizar-se pelo atendimento aos clientes prospectados pelo Afiliado a partir do momento em que a venda for efetivamente concretizada com a emissão do Termo de Adesão.
- e) Manter a disposição do Afiliado catálogo atualizado, que contenha todas as informações necessárias a respeito dos itens a serem comercializados.
- f) Remunerar o Afiliado conforme estipulado neste Termo de Parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar seus serviços de divulgação e comercialização dos produtos de propriedade do Sebrae/BA nas cidades estipuladas neste Termo de Parceria, agenciando os pedidos de venda, visitando clientes, quando for o caso e orientando-os a realizarem a compra diretamente pelo site ou Loja do Sebrae/BA.
- b) Prestar suporte técnico ao Sebrae/BA por meio de telefone, e-mail e, se necessário, pessoalmente por meio de técnico habilitado para responder a quaisquer esclarecimentos sobre a prestação dos serviços.
- c) Fornecer informações adequadas sobre os produtos objetos da venda, responsabilizando-se por eventual orientação ou promessa distorcida com a realidade do produto do Sebrae/BA.
- d) É vedado ao Afiliado receber o pagamento devido pelos clientes, que serão quitados na forma de boleto bancário ou cartão de crédito ao Sebrae/BA.
- e) Realizar os pedidos de vendas diretamente no site do Sebrae/BA, que terá os preços, características e prazos de entrega dos produtos previamente estipulados pelo Sebrae/BA.
- f) Subordinar-se às ordens e instruções repassadas pelo Sebrae/BA, devendo a elas se ater durante todo o período do contrato, exercendo suas atividades com zelo e diligência necessários.
- g) Comercializar todos os produtos oferecidos pelo Sebrae/BA, inclusive aqueles que venham a ser disponibilizados ao longo da vigência deste contrato.
- h) Não poderá fornecer a concessão de descontos, abatimentos ou dilações de prazo para pagamento.
- i) Responsabilizar-se pelas despesas necessárias ao exercício normal dos serviços de vendas, tais como locomoção, hospedagem, alimentação, comunicações, etc., inclusive de seus funcionários, correm por conta única e exclusiva do Afiliado.
- j) Agenciar pedidos de venda, por sua própria conta e risco, nos municípios delimitados neste documento.
- k) Efetuar a concretização de vendas mediante pedido do cliente, em formulário padrão do Sebrae/BA disponibilizado pela internet, contendo as características, preços, prazos e dados do comprador, para possibilitar uma prévia análise da demanda por parte do Sebrae/BA, antes da aprovação do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – CANAIS PARA DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS

Após a escolha dos produtos aos quais irá trabalhar, o Afiliado poderá definir sua estratégia de divulgação, podendo utilizar uma mais das seguintes ferramentas:

- g) Redes sociais: Facebook, Instagram, Youtube, Twitter e tantas outras redes sociais que fazem sucesso atualmente, entretanto, a função dessas redes é sempre engajar o público com conteúdo interessante. O ideal é construir perfis fortes nessas redes e alimentá-las com material interessante para, então, poder falar do produto.
- h) Blog: o Afiliado poderá utilizar conteúdos bem escritos sobre o mercado do produto que pretende divulgar e, assim, atrair o público que mais se assemelha aos seus compradores ideais.
- i) Google Adwords: com o Google Adwords, o Afiliado poderá fazer anúncios segmentados para o público que quer atingir e pagará por cada clique que receber em seu link, mesmo que este clique não realize uma compra. O Afiliado poderá anunciar na página de busca do Google, em blogs e sites com banners e também no Youtube.
- j) E-mail marketing: estude maneiras de elaborar funis de venda que consigam atingir as pessoas que lhe forneceram o endereço eletrônico da maneira certa e no momento certo. Dessa forma, o Afiliado poderá conversar com o público de forma personalizada e aumentar as chances de conversão. O e-mail marketing continua sendo uma ótima maneira de se comunicar com os clientes.
- k) Presencialmente: esta é uma ótima oportunidade para melhorar e aumentar o network, além de aproximar a empresa do cliente.
- l) Telefone: são muitos os benefícios da venda remota. Primeiro que, nesse modelo, mais Leads podem ser atendidos no mesmo dia e não há outras despesas. Além disso, em Inside Sales, o Lead já pode estar com muito mais informação sobre o produto ou serviço que será ofertado. Dessa forma, o vendedor precisa ter pesquisado mais sobre a realidade do Lead para conseguir levar bem a conversa, falando o que ele precisa e quer ouvir, e não só criando relacionamento. É preciso pesquisar algo previamente para criar rapport.

Parágrafo Primeiro: Os canais acima serão orientados de acordo ao produto disponibilizado conforme Ficha Comercial do Produto (**ANEXO VII**).

Parágrafo Segundo: A Empresa Afiliada poderá ainda identificar outros canais que não foram aqui contemplados. Todavia, a inclusão de um novo canal deverá passar pela aprovação do gestor do contrato para validação da iniciativa apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é **XXX (XXXX) meses (ou dias)**, a contar da data de assinatura

do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por competente Termo Aditivo, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMISSIONAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento da comissão será calculado da seguinte forma: Valor do produto descrito no ANEXO VII – Ficha Comercial do Produto multiplicado pelo % de comissionamento definido na respectiva ficha, estando inclusos neste valor todos os encargos porventura incidentes.

Parágrafo Primeiro – O pagamento acontecerá 20 dias depois da realização do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá assentar a natureza dos serviços, em consonância com a natureza do objeto ora contratado, e será submetido ao aceite do SEBRAE/BA. Havendo qualquer irregularidade nos serviços prestados ou na nota fiscal apresentada, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

Parágrafo Segundo – A regularidade fiscal da CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento é condição indispensável para liberação do pagamento ajustado.

Parágrafo Terceiro – O pagamento pelos serviços de vendas será feito em face de efetiva realização dos negócios e recebimento, pelo Sebrae/BA, dos valores respectivos.

Parágrafo Quarto – A base de cálculo da comissão ora estabelecida é o valor total das vendas deduzidas as importâncias referentes ao Imposto de Renda (IR).

Parágrafo Quinto – O pagamento das comissões devidas pelo Sebrae/BA ao Afiliado será efetuado exclusivamente via depósito bancário em sua conta corrente, a saber: Banco (...), Agência n. (...), conta corrente nº (...), Cidade (...), Titular (...).

Parágrafo Sexto – O comissionamento da Empresa Afiliada se dará conforme condições apresentadas no **ANEXO VII** (Ficha Comercial do Produto) atendendo as especificidades e estratégias de cada produto disponibilizado para habilitação e divulgação. Todo percentual de comissão estará claramente definido na ficha comercial do produto.

Parágrafo Sétimo – A Empresa Afiliada receberá um código identificador, o qual identificará a sua empresa e o produto que possui interesse em comercializar. O Código identificador é um código alfanumérico gerado a partir do nome da empresa afiliada e produto ao qual foi habilitado. Este Código é quem identificará o afiliado, o produto e o percentual de comissão correspondente, conforme a ficha comercial do produto (ANEXO VII).

Parágrafo Oitavo – O código identificador de uma empresa parceira está condicionado à empresa e ao produto ofertado. Portanto, não é possível utilizar o mesmo código identificador para produtos e empresas diferentes. Cada empresa terá o seu respectivo código de acordo com o produto habilitado.

Parágrafo Nono – O código deverá ser utilizado em toda e qualquer divulgação realizada por esta empresa, seja em canais digitais ou presenciais, para reconhecimento do cliente que foi direcionado através das iniciativas da Empresa Afiliada.

Parágrafo Décimo – A Empresa Afiliada poderá divulgar o seu Código identificador na internet e em perfil de redes sociais podendo, mas não se limitando, a Facebook, Youtube, Google+, Twitter, Instagram e LinkedIn.

Parágrafo Décimo Primeiro – O edital prevê um percentual de comissionamento que pode variar de **2% a 25%**. O Sebrae/BA determinará o percentual exato a ser pago por cada produto comercializado de acordo as suas estratégias de atendimento e aprovação da diretoria responsável.

Parágrafo Décimo Segundo – A Empresa Afiliada que se habilita a um produto disponibilizado, aceita sem nenhuma impugnação, os direcionamentos, valores, comissões e orientações apresentadas na ficha do produto (**ANEXO VII**).

Parágrafo Décimo Terceiro – A não utilização do código identificador por parte do cliente em nossos canais de venda, impossibilitará a identificação da Empresa Afiliada, não sendo possível ao SEBRAE/BA definir qual a empresa responsável pelo direcionamento do cliente e devido pagamento da comissão atribuída ao produto vendido.

Parágrafo Décimo Quarto – O Sebrae/BA não se responsabiliza pelas ações dos indicados que resultem em perda da indicação como: não utilização do link, não utilização do código identificador, cadastro incompleto, entre outros.

Parágrafo Décimo Quinto – O código identificador deverá ser utilizado pelo cliente nos canais oficiais direcionados e orientados pelo Sebrae/BA para o produto em comercialização e dentro do prazo definido no **ANEXO VII** (Ficha Comercial do Produto), para correta validação e identificação da Empresa Afiliada.

Parágrafo Décimo Sexto – O código identificador poderá ofertar ou não descontos e promoções para clientes que o utilizem. Tais ações dependerá do direcionamento estratégico do produto em questão.

Parágrafo Décimo Sétimo – O código identificador será enviado à Empresa Afiliada no mesmo momento da resposta de habilitação ao produto através do e-mail programa.afiliados@ba.sebrae.com.br.

Parágrafo Décimo Oitavo – De acordo a sua estratégia o Sebrae/BA poderá definir limitações de utilização do código identificador disponibilizado para a Empresa Afiliada, determinando quantidades mínimas e máximas para utilização por parte dos clientes interessados.

Parágrafo Décimo Nono – A validação da indicação deverá ser realizada pelo Sebrae/BA que se reserva o direito de anular e ou questionar a indicação do respectivo cliente em caso de não conformidade com qualquer uma das regras da ficha do produto e ou edital.

Parágrafo Vigésimo – No quinto dia útil do mês subsequente, o Sebrae/BA disponibilizará à Empresa Afiliada o seu relatório mensal, após o início dos serviços pelo cliente, com a apresentação das suas

vendas contabilizadas conforme utilização do código identificador, para compor os documentos do seu processo de pagamento. No relatório constará o valor bruto proporcional as comissões e produtos vendidos.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – A emissão da nota fiscal deverá ser realizada mensalmente até o dia 20 do mês. A Empresa Afiliada não deverá acumular valores para os meses subsequentes.

Parágrafo Vigésimo Segundo – A autorização do Sebrae/BA para que o Afiliado emita a Nota Fiscal para o pagamento da comissão, apenas dar-se-á após pagamento do produto pelo cliente bem como do início dos serviços adquiridos pelo mesmo.

Parágrafo Vigésimo Terceiro – Caso a Empresa Afiliada divulgue o seu código identificador ou dados pessoais e empresariais em qualquer campanha ou anúncio promovido pelo Sebrae/BA, bem como em qualquer canal oficial de comunicação do Sistema SEBRAE, incluindo interações como mensagens, comentários e afins, o Sebrae/BA poderá desabilitar a empresa do referido produto e ainda suspender todas as comissões correspondentes a este código identificador. Salvo nos casos expressamente autorizados pelo Sebrae/BA na Ficha Comercial do Produto (**ANEXO VII**).

Parágrafo Vigésimo Quarto – Independentemente do produto vendido, não haverá nenhum tipo de pagamento de comissão e ou desconto, quando o cliente indicado for identificado como a própria Empresa Afiliada cadastrada ao edital.

Parágrafo Vigésimo Quinto – Independentemente do produto vendido pelo parceiro Sebrae/BA, não haverá nenhum tipo de pagamento de comissão quando for identificado algum tipo de fraude e ou discrepância no cadastro conforme este regulamento.

Parágrafo Vigésimo Sexto – O Sebrae/BA se reserva ao direito de realizar promoções próprias, criar e alterar os preços dos produtos publicados e disponibilizados para comercialização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA

A inadimplência da pessoa jurídica credenciada com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao Sebrae/BA a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Na hipótese do Sebrae/BA ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento das obrigações da pessoa jurídica credenciada, deverá o Sebrae/BA ser ressarcido dos valores pagos a este título.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

O **Afiliado** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

Parágrafo Único: Caso o **Afiliado** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações

judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para o **Afiliado**, fica esta obrigada a reembolsar ao **Sebrae/BA**, no prazo máximo de dez dias contados do recebimento da intimação para pagamento da condenação, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VANTAGENS INDEVIDAS

Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao empregado ou dirigente do **Sebrae/BA**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRÁTICA DE ATOS LESIVOS

No caso de o **Sebrae/BA** verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, o **Afiliado** estará sujeito às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

§ 1º: **Afiliado** assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

§ 2º: Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, o **Afiliado** declara que:

- I. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato.
- II. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei 12.846/2013.
- III. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

§ 3º: As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

§ 4º: Caso o **Afiliado** viole essas regras, poderá o Sebrae/BA rescindir motivadamente o contrato.

§ 5º: O **Afiliado** se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados ao Sebrae/BA relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao Sebrae/BA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido pelo não cumprimento das cláusulas ou condições pré-estabelecidas a qualquer momento ou por qualquer outro motivo desde que a parte interessada na rescisão a comunique ao fim do prazo de 6 (seis) meses da parceria.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivos justos para a rescisão deste contrato:

- a) A falta de cumprimento de quaisquer obrigações inerentes ao presente contrato.
- b) A prática de atos que importem em descrédito comercial da parte que der causa ao mesmo.
- c) A condenação definitiva por crime considerado infamante.
- d) Força maior.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o **Afiliado** procederá a devolução de todo o material fornecido pelo SEBRAE/BA que estiver em seu poder, tais como fichas técnicas, formulários, guias, material publicitário ou outros afins, além de obrigar-se a deixar de fazer uso de qualquer sinal ou marca de propaganda que se relacione à CONTRATANTE, assim como o SEBRAE/BA procederá ao pagamento, ao **Afiliado**, do saldo das comissões que forem sendo devidas, nos prazos convencionados.

Parágrafo Terceiro: O **Afiliado**, no caso de extinção do presente contrato, por qualquer motivo, fica proibida de repassar ou divulgar, sob qualquer forma, informações sigilosas do Sebrae/BA, de seus produtos e serviços, que venham a ser adquiridas durante a vigência desta relação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto incorrente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FÓRUM

Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

ASSINATURAS

PELO SEBRAE

Assinatura

Assinatura

PELO AFILIADO

Assinatura

Assinatura

TESTEMUNAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: